

Diário Oficial

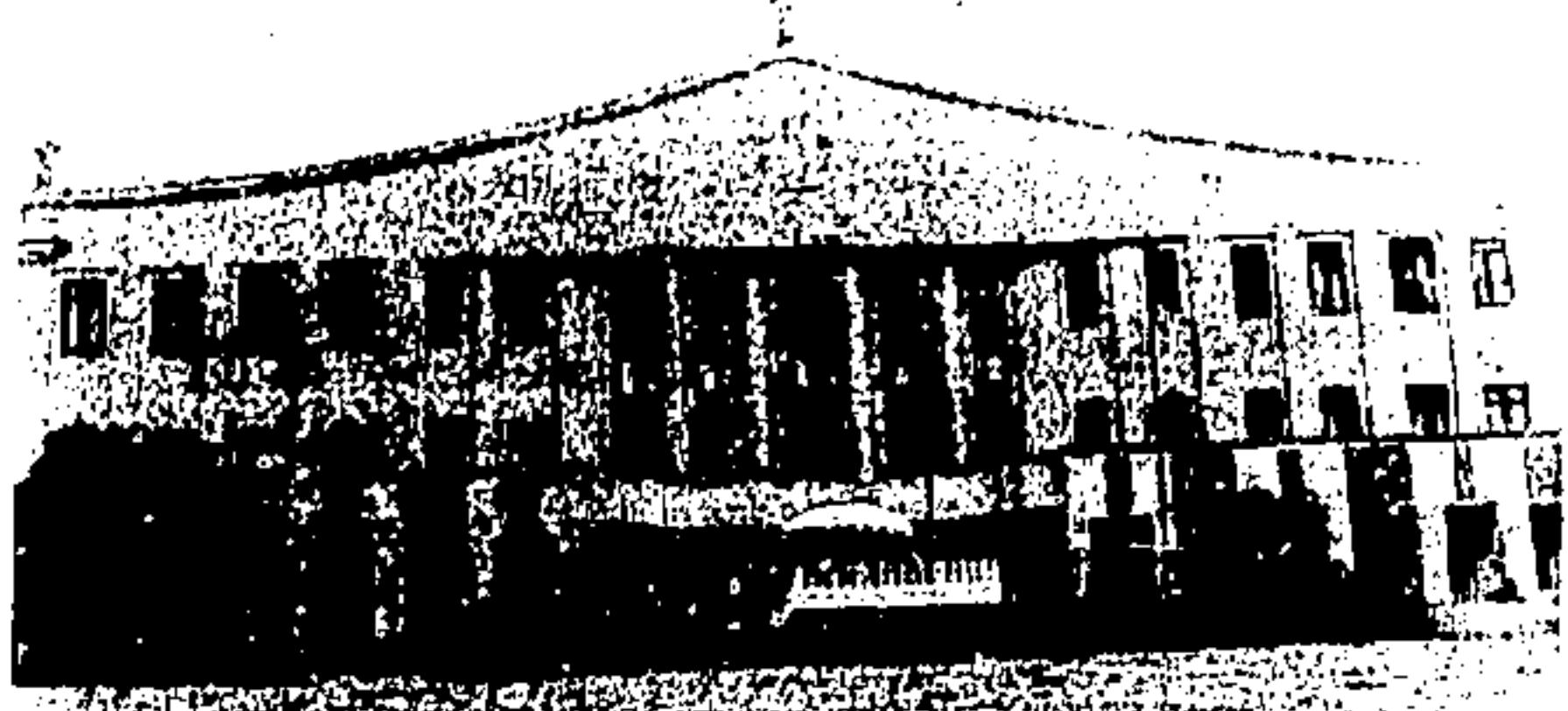
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 212

São Paulo

quinta-feira, 17 de novembro de 1994



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO N° 39.517, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

Cria a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Birigüi e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Birigüi.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Birigüi, da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, da Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 2ª Classe.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 3º do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 5º do Decreto nº 34.559, de 27 de janeiro de 1992, com as inclusões das unidades policiais previstas na alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 35.793, de 30 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Auriflama; Bento de Abreu; Bilac; Birigüi, com as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais; Buritama; Gastão Vidigal; General Salgado; Guarapetiba;

17h Senador Eleito Dr. Iris Rezende
18h Dr. Michael J. Garris, Presidente da Pepsi-Cola

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de novembro — Quinta-feira

8h30	Deputado Luiz Henrique, Presidente Nacional do PMDB.
11h	Secretário do Governo, Dr. Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
14h	Cerimônia de Inauguração da Estação de Tratamento de Esgotos de Buri — R. Benjamin Constant s/n.º — Bairro São José — Buri-SP.
14h15	Sorteio das 210 Unidades do Conjunto Habitacional São João — Rua Coronel Licinio, s/nº — Centro — Buri-SP.
15h30	Cerimônia de Inauguração do Conjunto Habitacional Santa Lucia — 40 Unidades — Município de Ibiúna — Rodovia Bandeirantes — Km 72,5 — Ibiúna-SP.
17h	Senador Eleito Dr. Iris Rezende
18h	Dr. Michael J. Garris, Presidente da Pepsi-Cola

SEÇÃO I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo.....	3	Esportes e Turismo.....	43
Planejamento e Gestão.....	9		
Justiça e Defesa da Cidadania.....	10	Meio Ambiente.....	43
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	10	Procuradoria Geral do Estado.....	43
Segurança Pública.....	12	Transportes Metropolitanos.....	44
Administração Penitenciária.....	14	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	44
Fazenda.....	15	Universidade de São Paulo.....	44
Agricultura e Abastecimento.....	20	Universidade.....	
Educação.....	20	Estadual de Campinas.....	45
Saúde.....	25	Universidade Estadual Paulista.....	45
Transportes.....	34	Ministério Público.....	47
Administração e Modernização do Serviço Público.....	35	Tribunal de Contas.....	48
Cultura.....	42	Editais.....	60
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.....	42	Concursos.....	63
		Assembleia Legislativa.....	97
		Diário dos Municípios.....	107
		Ministérios e Órgãos Federais.....	112

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 2º do Decreto nº 38.565, de 26 de abril de 1994, na parte em que teve a redação alterada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de novembro de 1994.

DECRETO N° 39.519, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

Cria a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Guarujá e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de Guarujá.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Guarujá, da Delegacia Seccional de Polícia de Santos, da Delegacia Regional de Polícia de Santos, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 2ª Classe.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 6º do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 5º do Decreto nº 34.559, de 27 de janeiro de 1992 e o artigo 2º do Decreto nº 36.996, de 30 de junho de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de novembro de 1994.

DECRETO N° 39.518, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

Cria a Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial do Município de Embu e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial do Município de Embu.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, e classificada como de 2ª Classe.

Artigo 2º - O inciso VII do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapepecerica da Serra e Taboão da Serra;

b) de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Juquitiba, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Embu;

c) de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Vargem Grande Paulista, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Itapepecerica da Serra e Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Cotia, Embu e de Taboão da Serra;

d) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de São Lourenço da Serra;"

Artigo 3º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto, serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 36.582, de 17 de março de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de novembro de 1994.